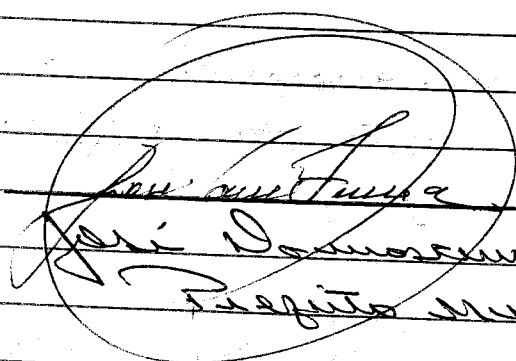


ditos de acordo com o artigo 43,
parágrafo 1º, item I, II, III e IV da
lei nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogado os disposi-
ções em contrário, esta lei entra em
vigor no data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o comen-
ciamento e Execução desta Lei Pertin-
cer, que a cumpira e a faça cum-
prir tão logo e inteiramente como
nela se contém.

Registrou Municipal de Afogados - MA.,
em 11 de Outubro de 1994.


José Damasceno Faria
Registrou Municipal

X Lei Nº 878 de 11 de Outubro de 1994

Modifica a Redação do Artigo
5º da Lei nº 848, de 26 de
Outubro de 1993 (Do Recurso
do Fundo Municipal de Saúde)
e de outras providências.

A Câmara Municipal de Afogados,

Estado de Minas Gerais, a prova e o valor do Executivo Municipal e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Artigo 5º da Lei nº 848 de 26 de outubro de 1993 (Institui o Fundo Municipal de Saúde) passa a vigorar com a seguinte redação:

I - as transferências oriundas do orçamento de Seguridade Social e do Orçamento Estadual, assim decorrentes do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;

II - os rendimentos e os juros provenientes da aplicação financeira;

III - doações em espécie feitas diretamente para este fundo.

Art. 2º) - Os parágrafos do respectivo artigo continuam com a mesma redação.

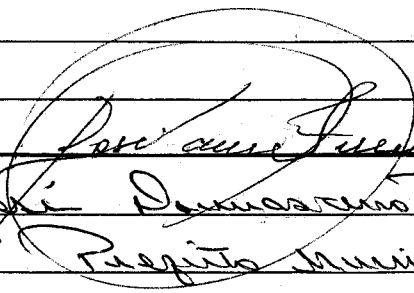
Art. 3º) - Fica fixado em 10% (dez por cento), no mínimo, a participação do Fundo sobre a Receita Municipal, incluindo sua incidência sobre o produto de convênios, do arrecadamento de Taxas em geral e ingressos no Cód.

do Municipal de Portuários.

Art. 4º) - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta Lei Pertencer, que a cumpra e a faça cumprir logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Afogados - M.G.,
em 11 de Setembro de 1994.


Por este Decreto
João Damasceno Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 279 de 11 de Setembro de 1994.

2º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Afogados, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, prefeito municipal,